



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

PARECER DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Parecer da Comissão Permanente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, nos termos do art. 32, inciso I, alínea "a" da Resolução nº 04/2019 que estabelece o Regimento Interno.

OBJETO DE ANÁLISE: Projeto de Lei nº 066 de 10 de abril de 2025 com seguinte ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO OS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO: A presente proposição fora protocolada pelo Poder Executivo Municipal em 10/04/2025 e, após fora encaminhado a esta comissão em 11/04/2025, sob Ofício nº 095/2025 e no dia 11/04/2025 reuniu-se a Comissão com o objetivo de analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei nº 066/2025**, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

VOTO DO PRESIDENTE: A Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final examinou o Projeto de Lei nº 066/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.

Em trabalho conjunto com a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, exaramos a Emenda Aditiva nº 001/2025, que estabelece um ajuste fundamental: o reajuste diferenciado de 2,04% para os Secretários Municipais, conforme Lei de Fixação de Subsídios.

Verificamos que o percentual de 4,83% proposto inicialmente corresponde apenas à variação do IPCA no ano de 2024. No entanto, considerando que a revisão terá efeitos retroativos a abril de 2025, entendemos que o índice correto deve abranger os últimos doze meses (abril/2024 a março/2025), totalizando 5,48%. Em tratativas com o Executivo Municipal, o mesmo enviará o Projeto de Lei com o referido percentual corrigido.

O projeto, com as alterações propostas, está em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e com a legislação municipal. Recomendamos sua aprovação, condicionada ao envio pelo Executivo da correção do percentual para 5,48%, conforme tratativas em Comissão.

Presidente: ROGÉRIO MAYERHOFER

Acompanha o voto dos Membros:

Vice-presidente: SAMUEL EVANDRO BEILKE



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

Membro: JULIANO RAMINELLI

Nestes termos encaminho o presente parecer ao Presidente do Legislativo Municipal para que tome as providências a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

Arroio do Tigre/RS, 10 de abril de 2025.

ROGÉRIO MAYERHOFER
Presidente

